



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ -PI.

**CAXINGÓ – PI
2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

MEMO/2022

Caxingó - PI, 03 de março de 2022.

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI.

Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Caxingó necessita a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI.

Os recursos da Contratação serão provenientes dos recursos abaixo:

INVESTIMENTO A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Segue em anexo orçamentos dos serviços ora requisitados.

Solicita-se de V.S^o. a emissão de parecer acerca da dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI.

Cordialmente,

Pedro de Brito Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/11000005

Número / Ano	000005/2022
Data / Horário	11/02/2022 - 11:21:59
Assunto	Solicitação de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI, COM FORNECIMENTO ATRÁVÉS DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Interessado	PEDRO DE BRITO MACHADO(PRESIDENTE)
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Procedimento Licitatório / Legislativo
Número Páginas	1
Emitido por	sec.camara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

ANEXO - ORÇAMENTOS

POSTO COCAL
POSTO COCAL LTDA – EPP
CNPJ:19.740.085/0001-72 INS. EST.:19.540.098-4
RUA DUQUE DE CAXIAS, 360 – SÃO PEDRO Cep.:64.235-000
COCAL -PI

PROPOSTA DE PREÇOS

Estamos enviando nossa proposta a fim de atender à Câmara Municipal de Caxingó– PI, dessa forma com prazo de validade 60(SESENTA) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1.	GASOLINA COMUM	LTS	2.400	7,21	17.304,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Quatro Reais)
Valor total (RS): RS 17.304,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Quatro Reais)					

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Cocal (PI), 23 de Fevereiro de 2022.

Antônia F. Romênia da Silva
POSTO COCAL LTDA-EPP

POSTO POPULAR

M.F. SIQUEIRA COMBUSTIVEL - EPP

CNPJ: 26.805.627/0001-03

RUA JOSE FERNANDES, 37 - CENTRO

CEP: 64.228-000 - CAXINGO - PIAUI

Estamos enviando nossa proposta a fim de atender a Câmara Municipal de Caxingo - PI, dessa forma com prazo de validade 60 (SESSENTA) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Lts	2.400	R\$ 7,189	R\$ 17.253,60
VALOR TOTAL: 17.253,60 R\$					

Valor Total da Proposta R\$ 17.253,60

Caxingo, 13 de Fevereiro de 2022.

Daiana de Carvalho Almirante

DAIARA DE CARVALHO ALMIRANTE

Gerente Administrativa

POSTO CARAUBAS
RAZAO SOCIAL: D DE CARVALHO ARAUJO
CNPJ: 26.490.295/0001-15 / I.E.: 195913825
AV FELINTO TOMAZ FORTELA, SN - BAIRRO PICARREIRA
CARAUBAS DO PIAUI - PI

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

A
CAMARA MUNICIPAL DE LAXINGO - PI

D DE CARVALHO ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.490.295/0001-15, com sede na Av. Felinto Tomaz Fortela, SN, Bairro Picarreira, cidade de Caraubas do Piauí-PI, neste ato representada por seu Empresário Sr. Deudete de Carvalho Araújo, portador do CPF. 037.258.273-70 e RG nº 2.423.456-SSP-PI, vem por meio desta submeter a apreciação de nossa Proposta de Preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

O preço ofertado nessa proposta de preço é destinado a comercialização de:

- Gasolina Comum
- Quantidade em litros - 2.400 Litros
- Valor em reais por litro - R\$ 7,20
- Valor total em litros - R\$ 17.280,00
- Forma de pagamento - Transferência Bancária conta PJ
- Data fixada para pagamento - dia 21 de cada mês

Esta proposta de preço tem validade de 60 dias.

Caraubas do Piauí - PI, 16 de fevereiro de 2022



Deudete de Carvalho Araújo

Empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

PARECER JURÍDICO

Ao
Ilm^o. Sr^o.
Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ –PI. FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, II DA LEI 8.666 DE 1993.

Verifica-se que há solicitação da Câmara Municipal de Caxingó-PI para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI, bem como o posterior pedido de emissão de parecer acerca do melhor procedimento de acordo com a legislação, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas à luz da lei nº 8.666/93.

Foram apresentados três orçamentos, sendo a melhor proposta apresentada conforme o valor abaixo:

M.J. SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP: R\$ 17.253,60 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Registra-se aqui a presença do saldo orçamentário para a realização da despesa decorrente da compra que se deseja realizar.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais sobre a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Constituição Federal estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o **dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88)**.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

Excepcionalmente, pelo que se depreende do artigo acima transcrito é que o processo licitatório será “dispensado”.

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 8.666/93, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso).

Dessa forma, em princípio de análise, as compras, alienações, prestações de serviços, concessões, permissões e locações deverão ser licitadas, como decorrência da aplicação dos preceitos acima transcritos.

As exigências constitucionais e infraconstitucionais impõem ao administrador planejamento de suas ações, ao exigir em suas contratações o dever de licitar previamente. Ocorre que durante o exercício das atividades administrativas surgem situações em que se necessite a aquisições bens ou contratações de serviços que devem ser supridos imediatamente, sob pena que causar prejuízos a vida de pessoas ou a segurança de bens públicos.

Diante desse fato o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas em face da necessidade de atendimento imediato de determinada situação. É a chamada contratação direta sem licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

No caso em apreço, trata-se de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI. Pelo que consta neste processo, através de uma análise da Legislação Pátria para a aquisição dos serviços em questão a Lei de Licitações considera dispensável a instauração de procedimento licitatório, senão veja-se o art. 24 da supracitada norma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme consta no anexo, a empresa M.J.SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP apresentou melhor proposta com o valor de \$ 17.253,60 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para fornecer os produtos requeridos, o que está dentro do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, entende-se para o caso em apreço, se ausente aquisição de maior vulto a contratação da empresa M.J.SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP, conforme está nos autos, pode ser realizada por dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se estes autos para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Caxingó - PI, 04 de março de 2022.

Igor de Sousa Christoffe

OAB/PI nº 19.308

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Caxingó-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ –PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93)

RATIFICO o julgamento da Assessoria Jurídica referente à dispensa de licitação com vistas à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI, e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa M.J.SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ nº 26 805.627/0001-03, com endereço na Av. Deputado Pinheiro machado, nº 918, Pindorama, Parnaíba - PI, no valor global de R\$ 17.253,60 (dezesete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Caxingó - PI, 07 de março de 2022.

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA JOSE SIQUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA DA SILVA SIQUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1981	IDENTIDADE (número) 2.138.440	Orgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 995.168.373-87			
EMANCIPADO POR (linha de emancipação - assente no caso de tutor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAO CLEMENTINO FILHO			NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64238-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005565 - Cocal dos Alves
MUNICÍPIO Cocal dos Alves			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE FERNANDES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64228-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005562 - Caxingó
MUNICÍPIO Caxingó	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aucionejrcontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600	Descrição do Objeto Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores Comercio varejista de lubrificantes		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria José Siqueira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 P11160000598093	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 13:27 SOB Nº 22101171712.
PROTOCOLO: 160357543 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700044237. NIRE: 22101171712.
M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/01/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.805.627/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO POPULAR	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE FERNANDES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 8118-7453
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 15:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2435486

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS
CNPJ: 26805627000103, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE SIQUEIRA
ENDEREÇO: R JOSE FERNANDES
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CAXINGÓ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2022 às 15 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2435486. Código verificador: 90DD2.7CB68.D0A08.26FE9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2202042680562700010301

RAZÃO SOCIAL	
M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS-EPP	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA JOSE FERNANDES 37	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CAXINGO	64228000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26.805.627/0001-03	19.597.360-7
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.



EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2022, ÀS 15:10:26

VÁLIDA ATÉ 05/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D616-CF28-AA0F-B133-96E4-3D2C-64AF-1207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220226805627000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.597.360-7

CNPJ/CPF

26.805.627/0001-03

NOME/RAZÃO SOCIAL

M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS-EPP

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2022, ÀS 13:39:34

VÁLIDA ATÉ 08/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F853-BA05-B27F-D02B-D2A3-9DCD-4FFC-0ABD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS
CNPJ: 26.805.627/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:09 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **E7A3.6224.6518.3259**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.805.627/0001-03

Razão Social: M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS EPP

Endereço: R JOSE FERNANDES 37 / CENTRO / COCAL DOS ALVES / PI / 64238-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301420965158642

Informação obtida em 25/02/2022 15:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CAXINGO

SETOR DE TRIBUTOS

Praca da Igreja Matriz, Nº S/N - CENTRO

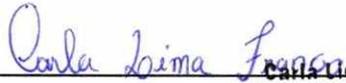
CNPJ: 01612618000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGO, a requerimento da pessoa interessada M J SIRQUEIRA COMBUSTIVEIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000053	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	M J SIRQUEIRA COMBUSTIVEIS	CPF/CNPJ:	26805627000103
Endereço:	RUA JOSÉ FERNANDES, 37	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64228000
Cidade:	CAXINGO-PI		

Emissão: 08/03/2022 11:50:34 Validade: 06/06/2022 Usuário: CARLA
Número/Controle da Certidão: 266B77C245EAA86B


CARLA LIMA FRANCO CPF: 012.964.703-08
TESOUREIRA TESOUREIRA
Portaria nº 017/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.805.627/0001-03

Certidão nº: 58077158/2021

Expedição: 30/12/2021, às 11:49:27

Validade: 27/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J SIQUEIRA COMBUSTIVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.805.627/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

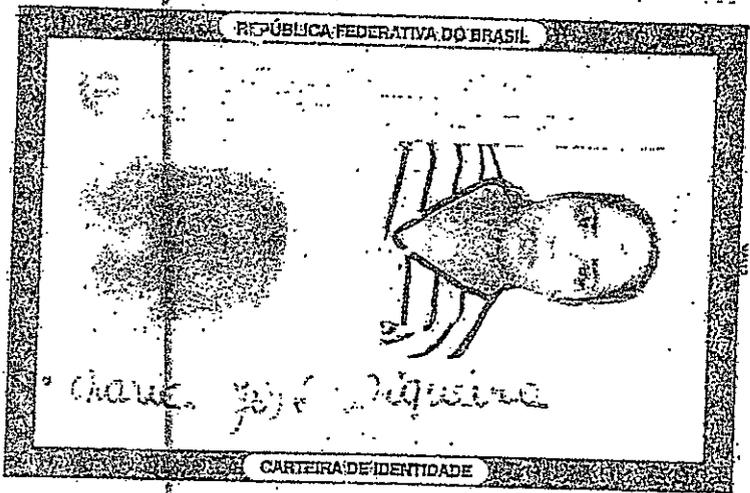
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2.138.440 07/05/19

MARIA JOSÉ SIQUEIRA

MARIA DA SILVA SIQUEIRA

JOSÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA

COCAL-PI 05/09/1981

CERT. NASC. 2704 L 40 F 51

EXP COCAL-PI 12/04/19

995.168.373-87

Fundação das Igrejas Pinheiras Missionárias

LEI Nº 7.116/DE 29/08/83 - DECRETO Nº 99.250/83



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS

A EMPRESA M. J. SIQUEIRA COMBUSTIVEL - EPP; CNPJ 26.805.627/0001-03. SITUADA NA RUA JOSÉ FERNANDES, 37, CENTRO DA CIDADE DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO A SENHORA MARIA JOSÉ SIQUEIRA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, PORTADORA DO RG: 2.138.440, CPF: 995.168.373 - 87, RESIDENTE E DOMICIAO NA RUA AVENIDA JOÃO CLEMENTINO FILHO, SN, CENTRO, COCAL DOS ALVES, ESTADO DO PIAUÍ, COMO TAMBÉM NESTE ATO DENOMIDA DE LOCADORA. RAIMUNDO NONATO ALMIRANTE, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 972949 SSP PI, CPF: 375.068.703 - 04, RESIDENTE E DOMICIAO NO POVOADO ESTREITO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, CELEBRAM O CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, PASSANDO A VIGORAR COM AS GLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1 - A LOCADORA cede para uso comercial ao LOCATÁRIO, UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, com toda área do prédio, localizado na Rua José Fernandes, 37, centro da cidade de Caxingó, Estado do Piauí.

2 - A locação destina-se ao uso comercial para revenda de todos os tipos de combustíveis e derivado de petróleo, loja de conveniência, troca de óleo, lava rápido e outros tipos de comércio, desejado pelo o LOCATÁRIO, onde o mesmo poderá continuar utilizando a RAZÃO SOCIAL DA ATUAL EMPRESA.

3 - O prazo de locação são de 02 (dois) anos, com início em 03/01/2021 e terminando em 03/01/2023, podendo ser renovado a critério da LOCADORA e LOCATÁRIO, em prazo, valor e condições a serem ajustados por ambos, observando entretanto que o LOCATÁRIO tenha direito de preferência de locação e compra, frente a terceiro, nas mesmas condições ofertadas a estes, sob pena de caracterizar infração contratual.

4 - O valor do aluguel mensal será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) líquidos, deverá ser pago o dia 05 de cada mês, podendo ser reajustado em conformidade com as partes.

5 - A impontualidade quanto ao pagamento do aluguel na data descrita na clausula anterior ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel inadimplido, acrescendo de juros de 1% (um por cento) por mês. Considera grave infração contratual o atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, ensejando assim a rescisão do contrato e a obrigação do LOCATÁRIO em arcar com todas as despesas daí decorrentes.

6 - Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço a combinar entre a LOCADORA e LOCATÁRIO, de um comum acordo, o índice de reajuste e periodicidade, não podendo ser superior ao preço de mercado.

7 - O imóvel da presente locação destina-se ao uso exclusivo comercial, clausula 2, NÃO sendo permitido a ao LOCATÁRIO sublocar o referido objeto do contrato, "POSTO DE COMBUSTÍVEIS".

8 - Além do pagamento do aluguel mensal, também são de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas com consumo de luz, água, impostos, taxas, IPTU e tributos de toda natureza incidentes sobre o imóvel durante o período de locação.

9 - Encerrando a locação a entrega do imóvel só será processada mediante exibição a LOCADORA, dos comprovantes de quitação da despesas e encargos de locação referente a cláusulas anteriores.

10 - Fica facultado a LOCADORA ou a seu representante legal vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário, desde de que comunique antes sem prejudicar o funcionamento da atividade da empresa.

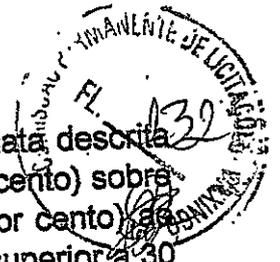
11 - Qualquer das partes que desejar manifestar a intenção a outro de por fim a LOCAÇÃO antes do prazo estipulado na cláusula 3, deverá fazê-lo por escrito, com antecedência de mínima de 90 (noventa) dias e neste caso responsabilizando-se por multa equivalente ao valor correspondente a 5 (cinco) alugueis vigente na data da comunicação.

12 - O LOCATÁRIO assume o compromisso de solicitar a LOCADORA uma vistoria 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel para ser contatado o estado conservação do mesmo.

13 - Fica ciente o LOCATÁRIO que quaisquer modificação no imóvel locado só poderão ser feitas com expressa autorização do LOCADOR. Aderem ao mesmo as benfeitorias sejam elas úteis necessárias ou voluntárias independent de sua natureza, não cabendo direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.

14 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, a LOCADORA e LOCATÁRIO, poderão ser citados pelo os correios por AR. Como também fica definido o fórum da cidade de Brito dos Lopes, PI, para resolverem qualquer divergência contratual, que por ventura ocorrem.

15 - E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de Direito.





Caxingó, Estado do Piauí, 03 de janeiro de 2021.

Maria José Siqueira
M. J. SIQUEIRA COMBUSTIVEIS - EPP
LOCADORA

Raimundo Nonato Almirante
RAIMUNDO NONATO ALMIRANTE
LOCATÁRIO

TESTEMUNHA (01) *Luiana de Carvalho Almirante* CPF: *055.013.873*

TESTEMUNHA (02) *Luís Alisson da Silva* CPF: *025.403.573*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 134
2011/11/29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RAIMUNDO HONATO ALMIRANTE

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO: 972949 SSP PI

CPF: 375.068.763-04 DATA NASCIMENTO: 07/03/1986

ENDEREÇO: MARIA PAULINA ALMIRANTE

PROFISSÃO: [] AC. [] AC. [] AC.

IPRESIDENCIÁRIO: 97142798543 VENCIMENTO: 08/06/2011 VALIDADE: 29/10/1988

COBRANÇAS

Raimundo Honato Almirante
SIGNATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO: VARRIAZA DATA DE EMISSÃO: 16/06/2016

84884908041
PI316952760

ARABIA SISTEMAS DE LOGO
ASSISTENTE TÉCNICO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1292895634

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1292895634



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

FOLHA DE JUNTADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Faço a juntada dos documentos e **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 01.0803/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA M.J.
SIQUEIRA COMBUSTÍVEL – EPP,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA
ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXINGÓ –PI.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI**, situada na Rua Domingos Neris, 53, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.945.758/0001-65, representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Pedro de Brito Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP**, inscrito no CNPJ nº 26 805.627/0001-03, situada na Rua João Santos/133/Centro/Caxingó/PI/64.228-000, neste ato representada por Raimundo Nonato Almirante, portadora do CPF nº 995.168.373-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1 - A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e a proposta apresentada;

II – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



O Povo no Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

III – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

IV – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

V – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 17.253,60 (dezesete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	2.400	R\$ 7,189	R\$ 17.253,60

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme as quantidades de materiais forem entregues.

8.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, em 2 (duas) vias, sem reajustes e/ou atualização monetária, desde que devidamente prestado os serviços do objeto deste Contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de todos os recursos possíveis para o cumprimento deste procedimento.

INVESTIMENTO A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de



O Povo no Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da **CONTRATANTE**, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI**, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Caxingó - PI, 08 de março de 2022.


Pedro de Brito Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA

PP. Mariana de Carvalho Almirante
Raimundo Nonato Almirante
M.J. SIQUEIRA COMBUSTIVEL –



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

FOLHA DE JUNTADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Faço a juntada do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**.

ID: F16BA397E9954



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.532.544/0001-41

PORTARIA Nº 006/2022/PMSR/CAB

Santa Rosa do Piauí, 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Gelma da Silva Soares Santos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Wellington Antônio Silveira da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Castelo Branco, nº 237, centro, Santa Rosa do Piauí-PI.
Tel. 89-3428-1386. CEP: 64.518-000.

ID: AD34B05D77994



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO
Secretaria Municipal de Educação
Fone: (86) 3288-1326
e-mail: senec Hugo@hotmail.com



EDITAL Nº 002/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO USO DE INÍCIAS ATRIBUIÇÕES QUE LHEM SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 003/2022, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUGO NAPOLEÃO - PI, CONFORME SEGUIR:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	Lilá Maria Rodrigues da Silva Moura	7,0
2ª	Cristiane Maria da Gomes	7,0
3ª	Rafael Gomes da Silva	7,0
4ª	Rayelene Kelly Barbosa Soares	6,0
5ª	Graciêlde Pereira de Sousa	1,0

COMISSÃO:

Alano Carla da Silva Santos, CPF: 049.614.523-45
Cleide Maria Cunha da Silva, CPF: 538.803.753-87
Francielle Barbosa de Sousa, CPF: 749.318.573-53
Marta Ediane Ribeiro da Silva Costa, CPF: 775.715.703-20
Rita de Cássia Cordeiro da Silva, CPF: 708.888.553-24

Hugo Napoleão - PI, 14 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Parque Piratã, nº 001, Bairro: Paraíso - PI
CEP: 64.518-000 - CAXINGÓ - PI
Fone: (86) 3288-1326 - e-mail: senec@hugonapoleao.com.br
Atividade: "EDUCAÇÃO DE HUGO NAPOLEÃO"

ID: 25129234711F4



O Povo no Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 01.0803/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó - PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.253,60 (dezesete mil duzentos e cinquenta e três reais e, sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022

SIGNATÁRIOS: Pedro de Brito Machado, pela Câmara Municipal de Caxingó-PI e Raimundo Nonato Almirante, pela empresa M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP (CNPJ N. 26.805.627/0001-03).

ID: CC9C0EC4753E4



O Povo no Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

RESOLUÇÃO Nº. 025/2022, de 16 de março de 2022.

"Atualiza os Subsídios dos Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, para o exercício de 2022 e, de outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, Exmº Srº PEDRO DE BRITO MACHADO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do Inciso X do Art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o Art. 16, IV, alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o subsídio mensal dos Vereadores da município de Caxingó, Estado do Piauí, para o exercício de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$2.965,84 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e, Oitenta e Quatro Centavos).

§1º - O Vereador Presidente do Poder Legislativo terá como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$4.003,88 (Quatro Mil, Três Reais e, Oitenta e Oito Centavos).

§2º - Os Vereadores ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro terão como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$3.559,01 (três Mil, Quinhentas e Cinquenta e Nove Reais e, Um Centavo).

§3º - O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo o índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Resolução promulgada e registrada sob o nº 025/2022, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022)

PEDRO DE BRITO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 01.0803/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender à Câmara Municipal de Caxingó –PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.253,60 (dezesete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022

SIGNATÁRIOS: Pedro de Brito Machado, pela Câmara Municipal de Caxingó-PI e Raimundo Nonato Almirante, pela empresa M.J. SIQUEIRA COMBUSTIVEL – EPP (CNPJ N. 26 805.627/0001-03).